LEI COMPLEMENTAR N° 107, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2009 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), E DA LEI COMPLEMENTAR N° 077/2019 (PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DE PORTO NACIONAL) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Eu, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. O caput do Art. 13 da Lei Complementar nº 07, de 29 de dezembro de 2009, Código Tributário do Município de Porto Nacional, passa a vigorar acrescido de inciso IV e dos §1°, §2° e §3°, bem como do Art. 182-A.

Art. 13.

(...)

IV – Os imóveis da União que forem cedidos em condições especiais ao município de Porto Nacional para a implantação do Distrito Multissetorial 13 de Julho.

§1° - A isenção de que trata o inciso IV, do Art. 13 deste Código, se dará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, improrrogáveis, que serão contados a partir da data da assinatura do Termo Legal da Cessão ao beneficiário do imóvel (sujeito passivo).

§2° - O benefício de isenção de que trata os incisos I, II e III, do caput do Art. 13 desta Lei, será concedido mediante requerimento do interessado, com documento probante de renda mensal e comprovante de identidade.
§3° O benefício de isenção de que trata os incisos IV, do caput do Art. 13, será concedido mediante a apresentação de Ato Constitutivo do empreendimento, Ato Legal da Cessão e Documentos pessoais do responsável.
(...)
***Art. 182-A.** - Os imóveis alcançados pela isenção de que tratam os incisos I, II e III, do Art. 13, desta Lei Complementar, também serão isentos da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo – TSCL.*

Art. 2°. Fica revogado o parágrafo único da Lei Complementar nº 07, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 3°. Fica acrescida nas Tabelas A1 e B1 que trata o Art. 2º da Lei Complementar nº 077/2019, no Zoneamento C, o Loteamento Denominado "Distrito Multissetorial 13 de Julho".

Art. 1° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTISSÍMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2023.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

BÁRBARA THEELY CLEMENTINO PUGAS
Chefe de Casa Civil